
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ENVIADO POR E-MAIL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FHA Nº 001/2021 (SEGUNDA NOTA DE ESCLARECIMENTOS)

1 - O intercâmbio deverá ser realizado necessariamente em todos os Países preestabelecidos para a realização de intercâmbios, conforme item 9.5 do edital: África do Sul, Alemanha, Argentina, Bélgica, Chile, Costa Rica, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Holanda, Índia, Itália e Paraguai) ou a OSC poderá escolher, dentro dos Países preestabelecidos, para quais destes Países formular a proposta?

RESPOSTA: O intercâmbio visa realizar o projeto em **todos** os países, previstos no tópico 9.5 do Edital.

2 - O público a ser atendido são os alunos, maiores de 18 anos matriculados na Escola Técnica Sandoval Soares de Azevedo?

RESPOSTA: O Público alvo, são alunos do 9º (nono) ensino médio, regularmente matriculados, em regra menor que 18 (dezoito) anos.

3 - Existe um perfil pré-definido das escolas anfitriãs nos países destinos? Seriam escolas técnicas que oferecem os mesmos cursos da Escola Técnica Sandoval Soares de Azevedo (Administração, Agroecologia, Agropecuária, Informática, Mecânica, Recursos Humanos e Enfermagem)?

RESPOSTA: Não há perfil pré-definido das escolas anfitriãs, uma vez que o foco são alunos do ensino médio e não técnico, mas se torna relevante que a estrutura acadêmica deve estar alinhada as questões globais significativas que também são relevantes em âmbito local, através dos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, conforme prevê o objeto do Chamamento 001/2021.

4 - No apoio aos intercambistas e às famílias dos mesmos durante todo o Programa de Intercâmbio, previsto no item 9.1.5 do edital, devem ser incluídas despesas com alimentação dos intercambistas? Como se daria este repasse de recurso para custear os intercambistas nos países destinos?

RESPOSTA: O tópico 9.1.5 do Edital, está voltado ao apoio informacional para com a FHA, intercambistas e seus familiares, mas se houver custos para esse tópico, deverão estar em conformidade com as orientações contidas no manual do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil MROSC para OSCs e OEEPs do Estado de Minas Gerais, disponível no *sítio* eletrônico, através do link e dos manuais previstos no Sistemas de Gestão de Convênios e Parcerias SIGCON-SAÍDA-Módulo Saída : <<http://www.governo.mg.gov.br/Images/ckeditor/dfvlnzv flaManual Mrosc out 2017%20-%20final.pdf>> ., observados as vedações normativas em especial do art. 51, do Decreto nº 47.132/2017 e suas autorizações previstas no art. 54 da mesma lei.